



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONTRATO Nº 013/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

DISPENSA Nº 005/2023
PROCESSO Nº 015/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FERRAMENTA DE DASHBOARD PARA MONITORAMENTO DE DADOS DO SISTEMA ESUS ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES E CÁLCULOS DE ISF EM TEMPO REAL COM TODO O TREINAMENTO PARA UTILIZAR A FERRAMENTA INCLUSO, DESTINADO AO CENTRO DE SAÚDE III, DESTA MUNICIPALIDADE DE SANTA RITA D' OESTE.

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita d'Oeste e a empresa **ITHINK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, tendo por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializada para Ferramenta de Dashboard para Monitoramento de Dados do Sistema ESUS Acompanhamento de Indicadores e Cálculos de ISF em Tempo Real com Todo o Treinamento para Utilizar a Ferramenta Incluso, destinado ao Centro de Saúde III, desta Municipalidade de Santa Rita d' Oeste.

PARTES CONTRATANTES:

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita d'Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107, Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, portador do RG nº 17.621.009-X – SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **ITHINK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Fortaleza nº 440, Bairro Centro, CEP: 15760-000, na Cidade de Urania, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.465.390/0001-78, Inscrição Estadual nº 705.010.669.110, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **PEDRO PODSCLAN NETO**, portador do RG nº 40.344.457 – SSP/SP e do CPF nº 361.471.278/88, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº 440, Bairro Centro, CEP: 15760-000, na Cidade de Urania, Estado de São Paulo.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Convite nº 05/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – O objeto deste termo contratual compreende a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializada para Ferramenta de Dashboard para Monitoramento de Dados do Sistema ESUS Acompanhamento de Indicadores e Cálculos de ISF em Tempo Real com Todo o Treinamento para Utilizar a Ferramenta Incluso, destinado ao Centro de Saúde III, desta Municipalidade de Santa Rita d' Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

2.1 – O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.2 – O objeto da licitação deverá ser executado no Centro de Saúde III, desta municipalidade de Santa Rita d'Oeste, conforme Objeto desta Licitação Item 1.1.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 10.800,00** (Deis Mil e Oitocentos Reais), com pagamento mensal de **R\$ 900,00** (Novecentos Reais), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2023, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05.01 – Saúde

Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.301.0010.2012.0000 – Bloco de Atenção Básica.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal ou depósito em conta.

4.1.1 – Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2 – O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO** a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

- Se a **CONTRATADA** não der fiel cumprimento ao presente **CONTRATO** em todas as suas cláusulas;
- Se a **CONTRATADA** se dissolver de fato ou de direito;
- Se a **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente **CONTRATO**;
- Por comunicação prévia de qualquer das partes, mesmo sem justificativa, no prazo de até 60 (sessenta) dias anterior ao pedido de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO

7.1 – O **CONTRATANTE**, através de seus propositos, poderá acompanhar o andamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** e expedir instruções verbais sobre a sua execução, podendo impugnar



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

os recebimentos encontrados em desacordo com o proposto, devendo tais serviços ser refeitos pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta as despesas advindas dessa situação.

7.2 – A **CONTRATADA** deverá manter um proposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1 – O preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA NONA TRANSPORTE

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste **CONTRATO** são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GERÊNCIA

10.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela **CONTRATANTE** a Senhor Leandro Rodrigo Sangaleti – Secretário Municipal de Saúde, Portador do RG nº 34.126.416-7– SSP/SP e CPF nº 215.622.238-01, e pela **CONTRATADA** o Senhor Pedro Podscian Neto, portador do RG nº 40.344.457 – SSP/SP e do CPF nº 361.471.278/88, proprietário, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Santa Rita d'Oeste/SP, 01 de março de 2023.

CONTRATANTE:

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste


CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONTRATADA:

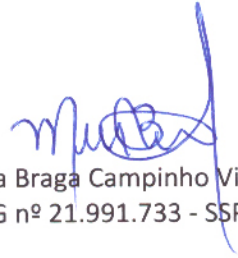

ITHINK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ sob nº 17.465.390/0001-78

GERÊNCIA:


Leandro Rodrigo Sangaletti
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:


José Claudio Ferreira de Lima
RG nº 30.522.482-7 – SSP/SP


Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733 - SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO 1 – RESOLUÇÃO 07/2014 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CNPJ Nº: 45.138.366/0001-53

CONTRATADA: ITHINK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ sob nº 17.465.390/0001-78

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 013/2023

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2023


VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializada para Ferramenta de Dashboard para Monitoramento de Dados do Sistema ESUS Acompanhamento de Indicadores e Cálculos de ISF em Tempo Real com Todo o Treinamento para Utilizar a Ferramenta Incluso, destinado ao Centro de Saúde III, desta Municipalidade de Santa Rita d' Oeste.

VALOR (R\$): **10.800,00** (Deis Mil e Oitocentos Reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Rita d'Oeste, 01 de março de 2023.


Osmar Sampaio
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br





GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CONTRATADO: : ITHINK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 013/2023 DE 01/03/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializada para Ferramenta de Dashboard para Monitoramento de Dados do Sistema ESUS Acompanhamento de Indicadores e Cálculos de ISF em Tempo Real com Todo o Treinamento para Utilizar a Ferramenta Incluso, destinado ao Centro de Saúde III, desta Municipalidade de Santa Rita d' Oeste.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/20 11 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Rita d'Oeste (SP), 01 de março de 2023.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OSMAR SAMPAIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.301.988-94

Assinatura



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome: Pedro Podscian Neto
Cargo: Proprietário
CPF: 361.471.278-88

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Leandro Rodrigo Sangaleti
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 215.622.238-01

Assinatura

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PARECER JURÍDICO
Nome: ADAUTO JOSÉ DE OLIVEIRA
Cargo: ADVOGADO – OAB Nº 263.552
CPF: 083.242.648-25

Assinatura: